

MUNICIPIO DE MONTE BELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, empresa brasileira, estabelecida em Agronômica/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, por seu representante legal que esta subscreve, vem, muito respeitosamente à presença de V. Senhoria, tempestivamente, com fundamento no artigo 41, § 2º da Lei Nº. 8.666/93, no artigo 5º, inciso XXXIV, letra “a” da Constituição Federal da Republica de 08 de outubro de 1988 apresentar.

IMPUGNAÇÃO

Ao edital do **PREGÃO Nº 98/2025**, pelas razões de fato e direito adiante aduzidas, as quais requer sejam recebidas no efeito suspensivo, eis que presentes razões de interesse público, considerando-se o valor envolvido na licitação. Requer também sejam as presentes razões submetidas à apreciação da Autoridade Hierarquicamente Superior.

I – RAZÕES

1. Esta instituição tornou público o Edital do **PREGÃO Nº 98/2025**, O OBJETO: **objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de câmara para conservação de vacina para a Farmácia Básica Municipal.**

2. A ELBER, interessada em participar do certame, fez a aquisição do instrumento convocatório. Todavia, após analisar o Detalhamento dos itens, verificou claramente que o descritivo de todos os **itens CÂMARA FRIA VERTICAL (IT 01)**, conforme será relatado abaixo, solicitamos que façam averiguação técnica e revisão do DESCRITIVO, tendo em vista que o descritivo solicita **opcionais direcionados** que infringem a lei da ampla concorrência.

3. O edital no “**TERMO DE REFERÊNCIA**”, mencionado para todos os itens **CÂMARA FRIA VERTICAL TODOS OS LOTES**, necessitam de revisão e informações que serão pontuadas abaixo:

3.1) Direcionamento de Itens técnicos/opcionais com intuito de favorecimento/direcionamento de marca e/ou fornecedor específico:

3.1.1) Exigência de Compressor AC Detalhamento dos itens “SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR

COMPRESSOR HERMÉTICO AC DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PROPORCIONANDO RESFRIAMENTO UNIFORME E RÁPIDO. MONTADO NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO," E CHAVE GERAL LIGA E DESLIGA NA PARTE SUPERIOR.

Vale mencionar que a descrição do item sugere direcionamento para um fornecedor que tenha especificado essa característica, uma vez que ele não dispõe de tecnologias mais moderna para compressores que equipam suas conservadoras.

No mercado já há algum tempo, existem câmaras de conservação com tecnologia melhores, com desempenho similar e/ou até superior, atendendo todas as características necessárias como a capacidade de refrigeração, recuperação de temperatura, circulação de ar forçado entre outros, utilizando tecnologia em DC e AC. Utilizando de compressores DC, ou AC/DC ou DC/AC, sempre buscando o melhor desempenho com o menor consumo de energia.

Dessa forma não cabe exigir que o compressor das câmaras em questão seja AC "corrente alternada" uma vez que outros fabricantes podem ser capazes de fornecer câmaras com outro tipo de compressor que atenda perfeitamente a necessidade de refrigeração solicitada, gerando economia para o cliente ao longo do tempo. Pois abre assim o edital para a aquisição de produtos mais modernos tecnologicamente.

Os produtos Elber contam com a mais alta tecnologia para refrigeração podendo comprovar a veracidade de sua marca/produtos através de vários atestados de capacidade técnica de entes públicos e privados, nos mais de 20 anos na fabricação de câmaras de conservação e hoje líder de mercado. Sendo que utiliza tanto de compressores AC para equipamentos sem emergência e preferencialmente compressores DC para equipamentos com bateria, sempre de acordo com a especificação do edital e das características de configuração do produto. Isso é importante quando é considerado a durabilidade das baterias nas câmaras que possuem sistema de emergência incorporados.

Desta forma não é sensato que órgão licitante, delimite uma tecnologia, abrindo mão de outras mais modernas e eficazes. Reforçando que a lei de licitação prevê que caso um fornecedor tenha tecnologia superior, este pode atender o edital em substituição a um produto inferior. Para isto deve estar habilitado pelo edital e apto a fornecer.

O Edital deve contemplar sempre solicitações técnicas, funcionais e estruturais que atendam o fim ao qual o produto é destinado. Isto é: Características que são fundamentais para conservação, preservação, uso, informações, registro, comunicação etc... a respeito dos materiais que irão ser estocados no seu interior como vacinas, medicamentos etc... Mas designar se o compressor é em Corrente Alternada ou Corrente Continua é de algum modo direcionar ou limitar a participação ou direcionar o produto. Diga-se ainda, que esta requisição é ultrapassada tecnologicamente e ecologicamente e a mais cara de manutenção no futuro.

Destarte, diga-se que a concorrência precisa ser ampla e justa a todos que possuem capacidade técnica para fornecer os equipamentos, bem como considerando a possibilidade de o licitante adquirir produtos melhores e com menor investimento, solicitamos que seja revisto os itens mencionados. Isto é: : *“Sistema de refrigeração por compressor hermético AC ou DC de alto rendimento e baixo consumo...”*

Ou de outro modo que seja revisto o item retirando o termo “AC” e deixando simplesmente: *“Sistema de refrigeração por compressor hermético de alto rendimento e baixo consumo”*.. Até porque 99% das licitação não fazem menção o tipo de onda de tensão AC nem DC, tendo em vista que cada tecnologia compõe a sua estrutura para melhor eficiência de trabalho e desempenho.

Bem como “chave geral liga e desliga na parte TRASEIRA” sem delimita posicionamento.

Como sabido, os procedimentos licitatórios têm por finalidade precípua a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração dessa forma não cabe exigir que os equipamentos em questão tenham restrição de marcas consolidadas no mercado devido a um prazo de entrega inexecutável, mais uma vez reforçando que esse tipo de equipamento não são produtos de PRATELEIRA, como uma geladeira residencial.

4. Dessa forma, são as presentes razões submetidas à apreciação desta Comissão para a verificação e esclarecimento sobre o questionamento apresentado, caso necessário solicitamos a posterior alteração do Edital, para que sejam as mesmas acatadas, afim de eliminar as exigências que afastam competidores e reduz as chances de a Administração obter a proposta mais vantajosa ao interesse público.

II – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se que a presente impugnação seja recebida com efeito suspensivo, a fim de que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes seja suspensa até que a Autoridade Hierarquicamente Superior se manifeste sobre a presente impugnação.

Requer-se ainda:

- (i) Revisão do descritivo técnico abrangendo melhor a diversidade do mercado, retirando a exigência de itens: COMPRESSOR AC E AMPLIANDO O FORNECIMENTO PARA OUTROS TIPOS COMO DC, BEM COMO AMPLITUDE DE POSICIONAMENTO DA POSIÇÃO DA CHAVE LIGA DE DESLIGA PODENDO SER NA PARTE SUPERIOR OU INFERIOR CONFORME CAPACIDADE CONSTRUTIVA DE CADA MARCA/MODELO.

- (ii) Que seja feita a necessidade de republicação do edital com a redação revisada, excluindo-se exigências técnicas que não estejam diretamente vinculadas à finalidade do objeto e que, por sua natureza, caracterizam direcionamento a produtos ou marcas específicas, comprometendo a lisura do certame

Termos em que, pede e Espera Deferimento.

Agronômica/SC, 24 de outubro de 2025.


Luciana Janaynna S. L. dos Santos
RG 5.379.054
CPF 057.013.369-64
Representante Legal
Elber Indústria de Refrigeração Ltda
CNPJ: 81.618.753/0001-67
81.618.753/0001-67
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO
LTDA
RUA PROGRESSO, 150
CENTRO - CEP 89188-000
AGRONÔMICA - SC